LEI Nº 943 de 24 de SETEMBRO DE 1.992.

AUTORIZA A ALUGAR IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE SUBDISTRITO TÈCNICO DA FNS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNÍCIPAL DE CRIXÀS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um cômodo comercial com pagamento mensal até o máximo de um sálario mínimo vigente no país, com fim específico de instalação de Subdistrito Técnico da Fundação Nacional de Saúde(FNS).

Art. 2º - Para cobertura da despesa do aluguel acima referido poderá lançar mão de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro (09), de hum mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO.
Prefeito Municpal.